

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2021.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Aprova o Processo de Outorga nº 06.620/2021, requerido pela Mineração Maroto LTDA, na modalidade de autorização, para a execução de desvio parcial ou total de curso de água na “Fazenda Irmão Silveira”, Córrego Palmital – Distrito de Penha do Norte, no Município de Conselheiro Pena/MG.

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº. 26/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Suaçuí, para análise e deliberação, o Processo de Outorga nº 06.620/2021 referente à Mineração Maroto LTDA;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico URGA LESTE - nº 094.851/2021, que recomenda deferimento da solicitação de Outorga, com validade da portaria vinte anos, sem necessidade de condicionantes;

Considerando Parecer Técnico emitido pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, que recomenda ao CBH Suaçuí o deferimento do pedido solicitado.

Considerando Parecer Técnico emitido pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC), do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí), favorável ao deferimento da solicitação de outorga referente ao processo 06.620/2021, requerido pela Mineração Maroto Ltda;

Considerando Parecer Técnico emitido pela Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí), favorável ao deferimento da solicitação de outorga referente ao processo 06.620/2021, requerido pela Mineração Maroto Ltda;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o processo de outorga 06.620/2021 da Mineração Maroto Ltda, localizada no município de Conselheiro Pena/MG, na modalidade de autorização, para a execução de DESVIO PARCIAL OU TOTAL DE CURSO DE ÁGUA na “Fazenda Irmão Silveira”, Córrego Palmital – Distrito de Penha do Norte, no Município de Conselheiro Pena/MG

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, xx de xxxx de 2021

PALOMA GALDINO DA SILVA
Presidente do CBH-Suaçuí